

SUBEMENDA Nº 164 (MODIFICATIVA) – CAF.
(Do Deputado Wellington Luiz e outros)

À EMENDA Nº 31 (ADITIVA) da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Insira-se apenas o inciso VIII ao art. 45, com a seguinte redação:

Art. 45.

.....

VIII – central de gás liquefeito de petróleo – GLP, de acordo com as normas previstas.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende possibilitar a construção de centrais de gás liquefeito de petróleo – GLP dentro das áreas de afastamentos obrigatórios, respeitando-se as normas específicas. O acréscimo de “acessos de veículos e pedestres” é desnecessário, pois o objeto já está contemplado no inciso VI, “áreas pavimentadas descobertas”.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

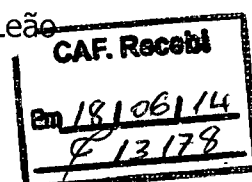
Dep. Aylton Gomes

Dep. Alírio Neto

Dep. Benedito Domingos

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Celina Leão



Dep. Chico Leite

Dep. Chico Vigilante

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Dr Michel

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Evandro Garla

Dep. Joe Valle

Dep. Liliane Roriz

Dep. Olair Francisco

Dep. Patrício

Dep. Paulo Roriz

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Robério Negreiros

Dep. Rôney Nemer

Dep. Washington Mesquita

Dep. Wasny de Roure

Dep. Wellington Luiz